



Pequenas empresas tem prioridade em licitações públicas

Os pequenos negócios têm prioridade nas compras feitas pelo governo federal. No dia 06/01/2016, entrou em vigor um decreto que estabelece tratamento favorecido e simplificado para o setor nos processos de licitação.

As licitações no valor de até R\$ 80 mil passam a se destinar exclusivamente para os candidatos de pequeno porte. Nas contratações que superarem esse valor, a lei abre a possibilidade de criação de lotes exclusivos para o setor.

São beneficiados as micro e pequenas empresas, os agricultores familiares, os produtores rurais (pessoa física), os microempreendedores individuais (**MEI**) e as cooperativas de consumo em todas as contratações realizadas por órgãos da União.

Alguns dos benefícios para as pequenas empresas previstos no decreto são: dispensa da comprovação de regularidade fiscal no momento da candidatura e preferência em casos de empate.

A legislação também estabelece que, nas licitações para compra de bens de pronta entrega ou locação de materiais, os pequenos negócios não são obrigados a apresentar o **balanço patrimonial** mais recente.

Sintegra de Fevereiro Estoques de Mercadoria

Lembrando que no mês de março o Sintegra referente a fevereiro, deve ser gerado incluindo o registro 74 de inventário (Estoque), referente à 31/12/2015.





Reparcelamento do Simples Nacional

O Governo permite o Reparcèlement de Débitos já parcelados do Simples Nacional, sendo um pedido de parcelamento por ano-calendário. Em regra geral para ser concedido o **Reparcelamento** dos débitos fica condicionada ao recolhimento da primeira parcela em valor correspondente a:

-10% (dez por cento) do total dos débitos consolidados; ou
-20% (vinte por cento) do total dos débitos consolidados, caso haja débito com histórico de reparcèlement anterior.

Até 31 de dezembro de 2016, os Débitos poderão ser reparcélados e NÃO será exigido estes percentuais da primeira parcela.

MEI- Valor a pagar mensalmente em 2016 foi reajustado

Com o aumento do salário mínimo para R\$ 880,00, o MEI - Microempreendedor Individual terá um novo valor mensal a ser pago.

A quantia a ser paga será acrescida de R\$ 4,60. Assim, o Documento de Arrecadação Simplificada (DAS) passa a corresponder ao valor fixo mensal de R\$ 45,00 (comércio ou indústria), R\$ 49,00 (prestação de serviços) ou R\$ 50,00 (comércio e serviços). O reajuste passa a valer a partir da competência Janeiro/2016, com vencimento em Fevereiro/2016.

Declaração do Imposto de Renda na fonte DIRF

A Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF – é uma obrigação tributária acessória devida por todas as Pessoas Jurídicas, independentemente da forma de tributação. O prazo para a DIRF ser transmitida é o último dia do mês de fevereiro do ano subsequente ao ano calendário.

A Declaração conterá o valor de retenção e identificação do beneficiário, nos termos estabelecidos pelo Regulamento do Imposto de Renda. Ficam também obrigadas à entrega da DIRF as pessoas jurídicas que tenham efetuado retenção, ainda que em único mês do ano-calendário.

A Contabilidade estará enviando um bilhete para preenchimento, que deverá ser devolvido com informações necessárias para a entrega da Declaração.



Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física: Inclusão de CPF de dependente a partir de 14 anos.

Os contribuintes terão que incluir na Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física o número do CPF dos dependentes com idade a partir de **14 anos** (antes da mudança a idade obrigatória era de 16 anos ou mais).

A nova regra deve ser aplicada na declaração deste ano, que deve ocorrer a partir de março, com o fim do prazo previsto para 29 de abril.

A redução da idade obrigatória de inscrição no CPF para dependentes constantes da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física reduz o risco de fraudes relacionadas à inclusão de dependentes fictícios e também de um mesmo dependente em mais de uma declaração.

Calendário Mensal Fevereiro 2016

02–Enviar Notas Fiscais de compra, venda e de Prestação de Serviço, Sintegra, Sped Fiscal e Contribuições, Extrato Bancário, Duplicatas, Conta de Luz, água, telefone, todos os documentos que estiverem em nome da empresa.

05–Pagamento de honorário / Pagamento de ISSQN Ipatinga / Timóteo, Simples Doméstico.
10–ICMS D/C Comércio e ICMS ST Indústria / Taxa Confederativa e Assistencial dos Sindicatos.

15–Diferença de Alíquota Simples, ICMS D/C Indústria,

22–ISSQN Cel. Fabriciano, IRRF sobre folha de pagamento, INSS, Simples Nacional.

25–PIS faturamento, PIS Folha, COFINS, IPI. Enviar planilha de ponto funcionários.

29–IRPJ e CSLL de Lucro Real e Lucro Presumido (2ª quota do 4º trimestre/2015).

Data Base (Reajuste Salarial): Sindicato de Saúde.

Seja Bem Vindos Nossos Novos Clientes

Bioquímicos do Vale do Aço Ltda

Clínica Médica Medcor Ltda

Doria Poggiali Ltda

Karenne Raquel Valadares

Maria Madalena Da Silva Lima

D S Bernardes EIRELI

Alfa Decorações Ltda